



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023

PREGÃO Nº 018/2023.

PROCESSO Nº 038/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça, São Sebastião nº. 440, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO Nº 038/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **Tiju Alimentos LTDA**, localizado na Avenida Timbiras, nº 863 no bairro Vila Nova, na cidade de Curvelo, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é **07.670.744/0001-62**, neste ato representado por **Thiago dos Santos Silva**, inscrita no CPF sob o nº 013.913.386-00, conforme quadro abaixo:

**01 - Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de produtos de panificação (salgados, bolos, biscoitos e lanches em geral) em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça.**

| Item | Quantidade | Unidade | Produto                                 | Marca | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------|---------|-----------------------------------------|-------|----------------|---------------|
| 001  | 215        | Quilo   | Bolo de aniversário.                    | Tiju  | R\$ 28,00      | R\$ 6.020,00  |
| 004  | 8850       | Unidade | Mini sanduíche de frango.               | Tiju  | R\$ 2,20       | R\$ 19.470,00 |
| 005  | 8850       | Unidade | Mini sanduíche de lombinho.             | Tiju  | R\$ 2,70       | R\$ 23.895,00 |
| 006  | 8850       | Quilo   | Mini sanduíche de presunto e mussarela. | Tiju  | R\$ 3,00       | R\$ 26.550,00 |

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

*Thiago dos Santos Silva*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*foramto*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



|             |      |       |                                                                                                                                                                                                           |      |           |                |
|-------------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------|
| 007         | 60   | Quilo | Patê de frango.                                                                                                                                                                                           | Tiju | R\$ 45,00 | R\$ 2.700,00   |
| 008         | 563  | Cento | Salgados variados (coxinha de frango, coxinha de frango com catupiry, croquete, empada de frango, empanada de carne seca, pastel de carne, pastel de frango, pastel de creme e milho, bolinha de queijo). | Tiju | R\$ 95,00 | R\$ 53.485,00  |
| 010         | 110  | Quilo | Torrada.                                                                                                                                                                                                  | Tiju | R\$ 27,00 | R\$ 2.970,00   |
| 013         | 195  | Quilo | Torta de doce (variados recheios).                                                                                                                                                                        | Tiju | R\$ 45,00 | R\$ 8.775,00   |
| 015         | 2000 | Cento | Bombinha Salgada.                                                                                                                                                                                         | Tiju | R\$ 19,90 | R\$ 39.800,00  |
| Valor Total |      |       |                                                                                                                                                                                                           |      |           | R\$ 183.665,00 |

O valor da presente ata é de **R\$ 183.665,00 (cento e oitenta e três mil seiscientos e sessenta e cinco reais)**.

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0      C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 018/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 018/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo do fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega será o constante da Ordem de FORNECIMENTO.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se o FORNECIMENTO dos itens não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento será enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de prestação referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata não estão obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, tendo em vista a especificidade da modalidade.

## 08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

*Handwritten signature: J. P. Silva*

*Handwritten signature: J. P. Silva*

*Handwritten signature: J. P. Silva*

*Handwritten signature: J. P. Silva*

*Handwritten signature: J. P. Silva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 018/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 6 4 1 0 6



- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preço, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 018/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o for desta Comarca de Curvelo.

*Johnatan Silva*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 22 de maio de 2023.

**Márcio Túlio Leite Rocha**

**Prefeito Municipal de Morro da Garça**

**Tiju Alimentos LTDA**

**CNPJ: 07.670.744/0001-62**

**Contratante**

Testemunhas:

CPF: 392.327.326-43

CPF: 028.245.756-75